

Conselho Regional de Nutricionista 3ª Região – SP e MS
Prêmio Dra. Eliete Salomon Tudisco - Destaque Profissional ao Nutricionista
São Paulo - 2023

REGULAMENTO

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO DO PRÊMIO ELIETE SALOMON TUDISCO

O Prêmio Dra. Eliete Salomon Tudisco – Destaque Profissional ao Nutricionista foi instituído em 1996 pelo Conselho Regional de Nutricionistas 3ª Região (CRN-3) em homenagem à Nutricionista que dá nome ao Prêmio, por sua participação ativa na luta pela criação dos Conselhos.

Eliete foi presidente da Associação Paulista de Nutrição (APAN), atuou como pesquisadora e professora. Sua trajetória profissional contribuiu substancialmente com a ciência da Nutrição e Alimentação no Brasil.

Nesta 27ª edição, o Prêmio Eliete Salomon Tudisco – Destaque Profissional ao Nutricionista homenageará 1 (um) profissional por área de atuação e consistirá em 4 (quatro) fases:

1ª FASE – Inscrição das ações por área de atuação e ODS;

2ª FASE – Avaliação das ações pela comissão julgadora;

3ª FASE – Votação pelos inscritos entre os três profissionais por área de atuação com maior pontuação;

4ª FASE - Entrega dos troféus aos ganhadores no evento Destaque Profissional (em comemoração ao dia do Técnico em Nutrição e Dietética e Dia do Nutricionista) da jurisdição do estado de São Paulo.

SEÇÃO I – DO OBJETIVO

Art. 1º - A entrega do Prêmio Dra. Eliete Salomon Tudisco – Destaque Profissional ao Nutricionista objetiva reconhecer, incentivar, promover e dar visibilidade aos Nutricionistas inscritos e ativos no Conselho Regional de Nutricionistas 3ª Região, que tem em sua jurisdição no estado de São Paulo.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES – 1ª fase

SEÇÃO I – DA TEMÁTICA

Art. 2º - O tema desta edição é “Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) na Agenda 2030: atuação do nutricionista na busca por sustentabilidade e melhor qualidade de vida para todas as pessoas.”

SEÇÃO II – INSCRIÇÕES

Art. 3º Na 1ª fase do Prêmio Eliete Salomon Tudisco, os Nutricionistas inscritos no CRN-3 farão a sua inscrição por área de atuação.

Parágrafo 1º – O nutricionista, no ato de sua inscrição, deverá relatar uma atividade/ação desenvolvida em seu local de atuação profissional que contemple pelo menos um dos 17 ODS, descritos a seguir:

- ODS 1 – Erradicação da Pobreza;
- ODS 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável;
- ODS 3 – Saúde e Bem-estar;
- ODS 4 – Educação de Qualidade;
- ODS 5 – Igualdade de Gênero;
- ODS 6 – Água Potável e Saneamento;
- ODS 7 – Energia Limpa e Acessível;
- ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico;
- ODS 9 – Indústria, inovação e infraestrutura;
- ODS 10 – Redução das Desigualdades;
- ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis;
- ODS 12 – Consumo e produção responsáveis;
- ODS 13 – Ação Contra a mudança global do Clima;
- ODS 14 – Vida na água;
- ODS 15 – Vida terrestre;
- ODS 16 – Paz, justiça e instituições eficazes;
- ODS 17 – Parcerias e meios de implantação.

Parágrafo 2º - O relato da ação desenvolvida deverá estar claramente descrito no formulário de inscrição, contemplando objetivo, público-alvo, procedimentos, tempo de aplicação da ação e resultados; o formulário estará disponível na conta do CRN-3 no aplicativo “Google Drive”. [incluir link](#).

Art. 4º - Os inscritos neste Regional poderão se inscrever uma única vez, indicando a sua área de atuação, conforme a Resolução CFN 600/2018:

1. Nutrição em Alimentação Coletiva – gestão de Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN)
2. Nutrição Clínica – Assistência Nutricional e Dietoterápica Hospitalar, Ambulatorial, em nível de Consultórios e em Domicílio
3. Nutrição em Esportes e Exercício Físico – Assistência Nutricional e Dietoterápica para Atletas e Desportistas

4. Nutrição em Saúde Coletiva – Assistência e Educação Nutricional Individual e Coletiva
5. Nutrição na Cadeia de Produção, na Indústria e no Comércio de Alimentos – atividades de desenvolvimento e produção e comércio de produtos relacionados à alimentação e à nutrição
6. Nutrição no Ensino, na Pesquisa e na Extensão – atividades de coordenação, ensino, pesquisa e extensão nos cursos de graduação e pós-graduação em nutrição, cursos de aperfeiçoamento profissional, cursos técnicos e outros da área de saúde ou afins

Art. 5º - As inscrições que atenderem a todos os critérios estabelecidos neste regulamento, serão analisadas pela comissão julgadora, de acordo com o mérito e pontuação total obtida e as três ações que tiverem a maior pontuação em cada área de atuação, estarão na 3ª fase, que consiste na votação.

Parágrafo 1º - a desclassificação da ação apresentada ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- Não identificou o ODS na ação;
- O ODS indicado não tem relação com a ação desenvolvida;
- A ação não obteve resultados satisfatórios ou não comprovados.

Parágrafo 2º - os critérios para a classificação com pontuação de 0 a 10 pontos, serão:

Itens para avaliação	Pontuação
Justificativa	30
Clareza dos objetivos	20
Descrição do público-alvo	20
Adequação dos procedimentos de execução da ação/Metodologia	40
Contextualização dos resultados	40
Tempo de aplicação da ação	20
Coerência da ação desenvolvida conforme o ODS citado	30
Total	200

Parágrafo 3º - Os trabalhos inscritos que não atingirem no mínimo 50% = 100 pontos não serem classificados, mesmo que não haja outros trabalhos inscritos na mesma categoria.

Parágrafo 4º - A Comissão Julgadora será composta por:

02 membros do CRN-3, sendo:

Maria de Lourdes do Nascimento da Silva

Welliton Donizeti Popolim

05 Colaboradores, sendo:

Luciana Cassiano Machado

Rosicler Dennanni Rodriguez

Elaine Cristina Trajino da Silva

Glauce Gravena

Viviani dos Santos Fontana

Parágrafo 5º - No caso de empate, na 1ª fase, será considerado como critério de desempate a ação com maior tempo de aplicação.

SEÇÃO III – VOTAÇÃO – 3ª fase

Art. 6º - A 3ª fase, que consiste no processo de votação, também será realizada exclusivamente via plataforma digital, por meio de software, disponível no site institucional do Conselho Regional de Nutricionistas 3ª Região: www.crn3.org.br

Parágrafo 1º - Os nomes dos nutricionistas (até 03) por cada área de atuação da jurisdição do estado de São Paulo, somente serão divulgados mediante autorização de cada profissional.

Parágrafo 2º - No caso de recusa do indicado para participar da 3ª fase de votação, este será substituído pelo próximo profissional mais votado.

Parágrafo 3º - Cada inscrito poderá votar uma única vez para cada área de atuação.

Parágrafo 4º - Votos em duplicidade serão desconsiderados.

CAPÍTULO III – DA DESCLASSIFICAÇÃO E PRAZOS

SEÇÃO I – DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 7º - Ocorrerá a desclassificação dos nutricionistas inscritos, nas seguintes situações:

Parágrafo 1º - Quando o Nutricionista não estiver ativo e/ou possuir alguma pendência no CRN-3 (financeira, processo ético em julgamento ou de ordem de fiscalização);

Parágrafo 2º - Quando o Regional não conseguir contato com o profissional, por meio de telefone móvel/fixo ou via endereço eletrônico (e-mail), dentro do prazo de três dias úteis, a serem contados a partir da data de encerramento;

Parágrafo 3º - Quando o profissional não enviar as informações e os dados solicitados pelo Conselho Regional de Nutricionistas 3ª Região, dentro do prazo determinado;

Parágrafo 4º - Quando o profissional constar na lista dos homenageados do Prêmio Eliete Salomon Tudisco - Destaque Profissional ao Nutricionista, em anos anteriores, visto que a premiação não se

repete. A lista de profissionais já homenageados está disponível em <https://www.crn3.org.br/Postagens/Destaque-Profissional>

Parágrafo 5º - Não possuir qualquer tipo de violação, imagem, frase ou circunstância duvidosa que possa ir em desacordo com o Código de Ética e de Conduta do Nutricionista (Resolução CFN Nº 599/2018).

Parágrafo 6º - Não será permitido a citação de nomes de indústrias privadas, na ação inscrita para a premiação, bem como no discurso do vencedor(a) de cada área de atuação.

Parágrafo 7º - Casos omissos a este regulamento serão submetidos à análise da Comissão de Eventos do CRN-3

SEÇÃO II – DOS PRAZOS

Art. 8º Serão estabelecidos os seguintes prazos:

1º – Inscrições (período de 01/06/2023 a 02/07/2023)

2º – Análise e julgamento das ações inscritas (08/07/2023 a 21/07/2023)

3º – Período da votação no sítio institucional do CRN-3 (período de 22/07/2023 a 13/08/2023)

4º – Divulgação dos nomes dos premiados ocorrerá no evento alusivo ao Dia do Técnico em Nutrição e Dietética e Dia do Nutricionista, a ser definido em São Paulo/SP.

Parágrafo único. Os prazos, se alterados, conforme necessidade, serão divulgados nas redes sociais e sítio institucional do CRN-3.

CAPÍTULO IV – DA PREMIAÇÃO – 4ª fase

SEÇÃO I – ENTREGA DO PRÊMIO

Art. 9º - A 4ª fase do Prêmio Dra. Eliete Salomon Tudisco – Destaque Profissional ao Nutricionista consiste na entrega dos troféus aos Nutricionistas mais votados em suas áreas de atuação pela categoria.

Parágrafo 1º - Os vencedores de cada área serão homenageados nominalmente no evento presencial que acontecerá em data a ser definida na capital do estado de São Paulo, em local e horário a ser divulgado posteriormente.

Parágrafo 2º - Os segundos e terceiros lugares (de cada área de atuação) receberão certificado com sua classificação.

CAPÍTULO V – DIVULGAÇÃO

Art. 10 - A divulgação do Prêmio Dra. Eliete Salomon Tudisco será divulgado em todos os canais de comunicação do CRN-3 e também, poderá ser divulgado por instituições parceiras do CRN-3.

Parágrafo único – para participação do prêmio Eliete Salomon Tudisco – 2023, é obrigatório que o nutricionista concorde com a divulgação mencionada no artigo 10.

São Paulo, 18 de maio de 2023

Dra. Legiane Rigamonti
Coordenadora da Comissão de Eventos
Conselho Regional de Nutricionistas – 3ª região (SP e MS)
Gestão 2023-2026